



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINEIA
C.N.P.J 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 – CENTRO – FONE:3661-9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 – RUBINEIA – ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 200/2022

“Dispõe sobre concessão de auxílio-alimentação aos membros do Conselho Tutelar do Município de Rubineia e dá outras providências”.

OSVALDO LUGATO FILHO, Prefeito Municipal de Rubineia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio-alimentação aos membros titulares do Conselho Tutelar do Município de Rubineia, mesmo que licenciados para tratamento da própria saúde ou em férias.

§ 1º - O auxílio-alimentação destina-se a subsidiar as despesas com a refeição do conselheiro, sendo-lhe pago diretamente.

§ 2º - Será concedido o auxílio alimentação proporcional ao conselheiro suplente que exercer a substituição do titular.

Art. 2º O valor do auxílio-alimentação será de R\$ 500,00 (quinhentos reais) e será concedido em pecúnia.

Art. 3º O auxílio-alimentação não será:

I - incorporado ao subsídio;

II - configurado como rendimento tributável e nem sofrerá incidência de contribuição para o Plano de Seguridade Social do servidor público;

III - caracterizado como salário-utilidade ou prestação salarial in natura; e

IV - acumulável com outros de espécie semelhante, tais como cesta básica ou vantagem pessoal originária de qualquer forma de auxílio ou benefício alimentação.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de verba própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 5º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rubineia-SP.

Em, 26 de agosto de 2022.


OSVALDO LUGATO FILHO
Prefeito Municipal

Registada em livro próprio e publicada no Diário Oficial do Município e no mural de avisos do Paço Municipal, local público de costume, na data de sua promulgação.


ARMANDO WILSON NICOLETI MARTIN
Diretor do Departamento de Administração